



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.221, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AES SUL – DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a assinar Convênio com a AES SUL – Distribuidora Gaúcha de Energia S/A, até o valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), a ser financiado pela AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A, com vistas a implantação do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública, conforme Convênio número AES SUL PACDEE01/IP011-02 em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

José Leopoldo Fanfa Castilhos
Secretário da Administração, interino



Prefeitura Municipal de Rio Pardo